



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=496, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 24 de fevereiro/ de 1972, conforme Resolução Nº=270/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de Cr\$-2.825,00- (dois mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros).

§ Único - O Crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento do corpo docente, que serviram na execução da - primeira fase do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, será cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

01-Secretaria de Serviços Urbanos

30

2-Serviços de Água e Esgotos

4000.91

DESPESAS DECAPITAL

4100.91

Investimentos

4130.91


Equipamentos

4131.91

Instalações de Hidromet.dot-186.....Cr\$-2.825,00.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de fevereiro de 1972.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local decostume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL